



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Estadual de Assistência Social

ERRATA

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

ERRATA – RESOLUÇÃO CEAS N° 891 DE 23 DE MAIO DE 2025

Corrige a redação do art. 10 do Anexo Único da Resolução CEAS n° 891, de 23 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, do Regimento Interno do CEAS, torna pública a seguinte correção do texto do art. 10 do Anexo Único da Resolução CEAS n° 891, de 23 de maio de 2025.

No artigo 10 do Anexo Único da Resolução CEAS n° 891, de 23 de maio de 2025,

ONDE SE LÊ:

Art. 10 - As vagas a serem preenchidas, deverão observar a distribuição disposta no §1º do art. 11 da Resolução CEAS-799/2023.

LEIA-SE:

Art. 10 - As vagas a serem preenchidas, deverão observar a distribuição disposta no §1º do art. 11 da Resolução CEAS n° 882/2025.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

Marcelo Armando Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118907637** e o código CRC **D690E41A**.

Conselho Estadual de Assistência Social - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0009555/2025-96

SEI nº 118907637